



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00

Lei nº 244, de 16 de abril de 2003

Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 27 da Lei nº 181, de 15 de maio de 2002.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 27 da Lei nº 181/02, de 15 de maio de 2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 27** – No ato da nomeação, o Professor ou o Especialista em Educação será enquadrado no grau inicial de referência correspondente ao seu nível de habilitação.

Parágrafo Único – O Professor de Educação Física será enquadrado nos termos do artigo anterior, sendo-lhe facultado a habilitação de 2º grau em magistério.”

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de abril de 2003.


FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal